



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-DA				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.19540/2018		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	Conforme ANEXO I -TR e ANEXO III–Minuta de Contrato		
<b>VII. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPADOS COM BAÚ, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO(S) COM MOTORISTA ADEQUADAMENTE HABILITADO E 04 (QUATRO) AJUDANTES PARA CARGA E DESCARGA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Entrega das Propostas a partir de 15/08/2018- Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 28/08/2018 - Hora:09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101/0003	2000	9900	0100	33.90.33
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
Conforme ANEXO I–Termo de Referência e ANEXO III – Minuta de Contrato				
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA(TR)</li> <li>• ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li> <li>• ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</li> </ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				



#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão IMPEDIDAS de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) **empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de



suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.



**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico. - UASG 926302.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

## **XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**17.1** As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado nos Anexo I – Termo de Referência, com observância a forma e condições da execução dos serviços, características, quantitativos e especificações previstas no **Anexo III-Minuta de Contrato**. O objeto é a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos leves e pesados, equipados com baú.

**17.1.1** As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema.

## **XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa, PARA APURAÇÃO POR VALOR GLOBAL**.

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a marca/modelo/fabricante, quando for o caso.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.



**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores unitários e global superiores aos máximos estimados pelo Ministério Público, conforme o quadro de estimativa de custo constante do item 3 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **5 (cinco)** minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **XXI – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado e convocado após o fim da etapa de lances, estará condicionada a apresentação da proposta readequada ao lance via sistema, no prazo indicado no item **21.5** conforme Anexo II – Planilha de Cotação (PCT) .

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO** via chat da ferramenta: “**anexo do sistema**”.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta, poderá ainda, efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, devendo o licitante se solicitado, via chat, atender no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**21.4** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**21.5** O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA ATUALIZADA/READEQUADA no sistema é **de até 1 (uma) hora** contados a partir da convocação, preferencialmente em **arquivo compactado**.

**21.5.1** A proposta e os documentos só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado.

**21.5.2** Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 21.6 e o que for pertinente às diligências.

**21.5.3** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada no seu conteúdo:

**a) em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;

**b)** sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo, se for o caso, e sem alternativas de preço;

**d)** indicando os dados cadastrais e bancários da licitante;

**e)** expressando os valores em moeda nacional – o real com duas casas decimais com observância as demais exigências previstas no presente edital.

**21.6** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a Planilha de Cotação (PCT) do Anexo II do edital, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante possa realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.7** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.8** **Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com quaisquer os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório**, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.9** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.10** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.12** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor convocado, conforme “chat”, deverá apresentar em arquivo eletrônico compactado via anexo do sistema, todas as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as documentações necessárias, informadas no item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação pelo licitante, em campo próprio do sistema é de até **1 (uma ) hora, contados a partir da funcionalidade: “convocação do anexo” preferencialmente em arquivo compactado.**

**22.1.1.1** Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado.

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para o recebimento de DOCUMENTOS ORIGINAIS**. O licitante deverá providenciar o envio para o endereço da Instituição constante do item 23.1.

**22.1.2.1** O licitante deverá comunicar ao pregoeiro o código de rastreamento, via e-mail: **licitacao@mpba.mp.br**, a fim de que possa comprovar o prazo estabelecido para a entrega das documentações.

### **22.2 PARA LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2** deste edital.

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME’s e EPP’s, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME’s e EPP’, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

#### **22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;





- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:**

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1 REGISTRO COMERCIAL** e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2 ATO CONSTITUTIVO**, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5 PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.8 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP** – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal



deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.9** As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.5” e “22.4.6” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.1.1** As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termos, em impressos, devidamente registrado no SPED.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

**Legendas:**

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



**22.5.2.1** Para esta licitação, o Patrimônio Líquido ou Capital Social, mínimo, constante no BP, é de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE;

**22.5.2.1.1** No caso de atualização referida no item anterior será permitida a apresentação de balanço intermediário devidamente aprovado pela sociedade e registrado no órgão competente

**22.5.2.2** Caso o LICITANTE apresente Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro), apurado conforme demonstrativo que trata o item 22.5.2, este deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo indicado no BP**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, conforme previsto no 22.5.2.1.1

**22.5.2.1** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 22.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a abaixo indicada, compreendendo o PL ou CS exigido no item 22.5.2.1:

**Legendas:**

IS = Índice de Solvência  
**AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)**  
 AC = Ativo Circulante  
 ANC = Ativo Não Circulante  
 ACR = Ativo Conta Redutoras  
**PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)**  
 PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante

<b>Ativo Total (AT)</b> IS = ----- <b>Passivo Exigível Total (PET)</b>
--

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá comprovar a existência de plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as documentações do licitante subsequente e, assim sucessivamente, considerando a ordem crescente de classificação das propostas.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**22.8.1** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e agendará nova data para continuidade do certame.

### XXIII – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E DA ADJUDICAÇÃO

**23.1** O licitante melhor classificado deverá encaminhar os original da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao lance vencedor juntamente com os DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias autenticadas. O envio deverá ser via Sedex, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o seguinte endereço: Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Se optar por postagem, enviar em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico.

**23.1.1** Em caso de postagem das documentações, o licitante deverá comunicar ao pregoeiro, informando o código de rastreamento via e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), para fins de comprovação do prazo estabelecido no item anterior.

**23.2** A entrega das documentações originais ao pregoeiro, conforme item 23.1 e cumprimento dos requisitos para habilitação pelo licitante vencedor, a sessão será aberta conforme data e horário agendado no sistema, a fim de que possa dar a continuidade da etapa de habilitação e a subsequente adjudicação do objeto ao vencedor.

**23.2.1** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo previsto no item 23.1, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.2.2** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.3** Depois de encerrado o pregão eletrônico, na hipótese de alteração do resultado ou eventual correção de erro praticado, por decisão de recurso ou por motivo superveniente, serão justificado no sistema e procedido o reagendamento de nova sessão pública com efeito a partir da etapa a ser corrigida, excetuando-se ao da disputa de preços, neste caso, os atos da nova sessão serão registrados em ata complementar.

**23.4** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado e aos subsequentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei 9.433/2005, quando:

**23.4.1** Não for atendida a convocação do(a) pregoeiro(a) para o “anexo” no sistema, de arquivos de proposta de preços e de documentações de habilitação, bem como a não apresentação dos respectivos originais, quando solicitado (Inc. XXI a XXIII do art.121 da supramencionada lei).

**23.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.

### XXIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro



da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1 As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**25.1** Todas as disposições contratuais constam no ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO.

## XXVI – DAS SANÇÕES

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



## 26.2 As sanções estão previstas no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

### XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

**27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.



**27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-Ba, 14 de agosto de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, com Veículos Leves e Pesados, equipados com baú, dentro do Perímetro Urbano e Metropolitano de Salvador e interior do Estado da Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 o Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação cuja vigência terá término em 31 de setembro de 2018.

2.2 A continuidade da execução do objeto é essencial para o funcionamento do Ministério Público do Estado da Bahia, haja vista a necessidade de transporte de materiais e equipamentos na região urbana e metropolitana de Salvador, bem como dentro do Estado da Bahia.

**3. VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 703.333,33** (setecentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo **R\$ 163.333,33** (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o **serviço realizado na Capital e Região Metropolitana** e **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) para o **serviço realizado no interior do Estado**, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA P/12 MESES	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) COM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E METROPOLITANO DE SALVADOR				
a) Maior que 08 TONELADAS equipado com baú (Pesado)	DIÁRIA	50	1.800,00	90.000,00
b) Menor ou igual a 08 TONELADAS e maior ou igual a 05 TONELADAS equipados com baú (Leve)	DIÁRIA	50	1.466,67	73.333,33
<b>SUB TOTAL</b>				<b>163.333,33</b>
ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ENTRE A REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR E O INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (IDA E VOLTA) OU AINDA ENTRE AS DIFERENTES LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA				
a) Maior que 08 TONELADAS equipado com baú (Pesado)	KM RODADO	40.000	7,33	293.333,33
b) Menor ou igual a 08 TONELADAS e maior ou igual a 05 TONELADAS equipados com baú (Leve)	KM RODADO	40.000	6,17	246.666,67
<b>SUB TOTAL</b>				<b>540.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>703.333,33</b>

### 4. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

#### 4.1 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1.1 O Regime de execução do Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário e os serviços serão executados conforme condições a seguir:

4.1.1.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do Contrato será definida pelo Ministério Público e solicitado ao Licitante Vencedor, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico;

4.1.1.2 Os serviços poderão ser solicitados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;

4.1.1.3 O Licitante Vencedor deverá atender em até 04 (quatro) horas a solicitação do Ministério Público para execução de cada serviço;

4.1.1.4 Os veículos deverão ser disponibilizados para a carga em local previamente determinado pelo Ministério Público e em perfeito estado de funcionamento;





4.1.1.5 As despesas de combustíveis, lubrificantes, lavagem e estacionamento dos veículos são de responsabilidade da Licitante Vencedora;

4.1.1.6 O Licitante Vencedor deverá assumir total responsabilidade e arcar com as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, danos a vidros, acessórios e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, bem como pelos bens e materiais transportados;

4.1.1.7 O Licitante Vencedor deverá manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos e dos condutores a serem empregados na execução dos serviços, conforme legislação aplicada a cada caso;

4.1.1.8 O Licitante Vencedor cumprirá todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos utilizados na execução dos serviços, de maneira a deixá-los em condições de uso;

4.1.1.9 Dispor de condutor capacitado, habilitado e portando celular.

4.1.1.10 Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos condutores;

4.1.1.11 A substituição ou reparo do veículo que apresentar qualquer defeito ou irregularidade, seja ele de que ordem for, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas na Capital e Região Metropolitana.

4.1.1.12 A substituição ou reparo do veículo que apresentar qualquer defeito ou irregularidade, seja ele de que ordem for, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas em qualquer localidade dentro do Estado da Bahia.

#### 4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1 As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elementos de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.33

#### 4.3 DOS PREÇOS

4.3.1 Os preços unitários por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento.

4.3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), baseado no produto obtido entre os preços unitários e quantidades de serviços indicados no **APENSO I**.

4.3.2.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente contratados;

4.3.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais, fardamentos, cursos, reciclagens/atualizações, renovações, licenciamentos, registros, alvarás, manutenções, taxas, estacionamentos, combustíveis, multas, equipamentos de proteção individual, dispositivos de segurança obrigatórios, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

#### 4.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.4.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados pontualmente após a execução de cada serviço, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada da documentação



descrita na minuta do contrato e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

4.4.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

4.4.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.4.2 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### 4.5 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

4.5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta vencedora, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais;

4.5.1.1 a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

4.5.2 a revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

4.5.2.1 a revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### 4.6. DA VIGÊNCIA

4.6.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a começar em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e a terminar em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

#### 4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1 Além das determinações contidas no **item 4.1** deste termo de referência, para a plena execução do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.7.1.1 Manter durante a vigência do Contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga - RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviário – RR para cobertura da mercadoria transportada e apresentar ao **CONTRATANTE** as seguintes informações:

4.7.1.1.2 Apresentar ao **CONTRATANTE** Cópias das Apólices toda vez que as mesmas forem renovadas;

4.7.1.1.3 Apresentar, no início de cada embarque, averbação da carga embarcada enviada à seguradora, relativa aos riscos da carga, em conformidade com a relação de bens previamente informados pela **CONTRATANTE**;

4.7.1.1.4 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos Serviços objeto do Contrato.

4.7.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador para pronto atendimento das demandas da **CONTRATADA** ;



4.7.1.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

4.7.1.4 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;

4.7.1.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

4.7.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante o **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato, obrigando-se ainda:

4.7.1.6.1 não introduzir, seja a título que for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

4.7.1.6.2 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.7.1.6.3 comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato;

4.7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de fardamento, equipamentos de proteção individuais, vale alimentação e vale-transporte;

4.7.1.8 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta e pontualidade de seus empregados;

4.7.1.9 Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.7.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

4.7.1.11 Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seus empregados, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

4.7.1.12 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.7.1.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou TERCEIROS, que venham seus prepostos a causar;

4.7.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

#### 4.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.8.1.1 Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços;



4.8.1.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

4.8.1.3 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições do Contrato;

4.8.1.4 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou não foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

4.8.1.5 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

#### 4.9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.9.1 O **CONTRATANTE** designa os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula 351474, e Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352868 para fiscal e suplente, respectivamente, do contrato, tendo poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços;

### APENSO I

**Especificações, quantitativos estimados e preços definidos para a plena execução dos serviços**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL GERAL (RS)
Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador -BA, em veículo <b>LEVE</b>	Diária de 08 horas	50	XXX	XXX	XXX
Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador -BA, em veículo <b>PESADO</b>	Diária de 08 horas	50	XXX	XXX	
Transporte rodoviário entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia, em veículo <b>LEVE</b>	Quilômetro rodado	40.000	XXX	XXX	
Transporte rodoviário entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b>	Quilômetro rodado	40.000	XXX	XXX	



ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 -UASG 926302

Data de abertura da sessão pública: 28/08/2018- Hora:09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPADOS COM BAÚ, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO(S) COM MOTORISTA ADEQUADAMENTE HABILITADO E 04 (QUATRO) AJUDANTES PARA CARGA E DESCARGA

ANEXO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador -BA, em veículo <b>LEVE</b>	DIÁRIA DE 08 HORAS	50		
2	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador -BA, em veículo <b>PESADO</b>	DIÁRIA DE 08 HORAS	50		
3	Transporte rodoviário entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia, em veículo <b>LEVE</b>	QUILÔMETRO RODADO	40.000		
4	Transporte rodoviário entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b>	QUILÔMETRO RODADO	40.000		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

1 – As condições contratuais para a execução dos serviços e o devido pagamento, constam no **Anexo III- MINUTA DO CONTRATO**

2 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Ag/Conta Corrente):

CONTATO : Nº TEL/CEL com DDD:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA /LOCAL,                    \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome  
(Assinatura Representante legal)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2018 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **XXX/201X**, protocolado sob o nº 003.0.19540/2018, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos leves e pesados, equipados com baú, de acordo com as características, quantitativos e especificações discriminadas no **APENSO I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, de acordo com as seguintes modalidades:

2.1.1 **Preço unitário – diária:** valor unitário do serviço definido como a diária de 08 (oito) horas, quando o transporte abranger apenas o perímetro urbano e metropolitano de Salvador;

2.1.2 **Preço unitário – quilômetro rodado:** valor unitário de cada serviço definido a partir do cômputo do total de quilômetros rodados, quando o transporte ocorrer entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia;

2.1.2.1 Nesta modalidade, cada Ordem de Serviços emitida pelo **CONTRATANTE** definirá os pontos de origem e destino (municípios, com respectivos endereços), bem como indicará se o mesmo serviço contempla a execução de um roteiro com múltiplas paradas para carga/descarga;

2.1.2.2 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do velocímetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo **CONTRATANTE**, aferida por prepostos das partes;

2.1.2.2.1 Em nenhuma hipótese, a medição será feita considerando a saída e/ou o retorno do veículo para a garagem da **CONTRATADA**;

2.2 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto no perímetro urbano e metropolitano de Salvador quanto em viagens abrangendo o interior do Estado da Bahia, conforme **item 2.1**, com a utilização de veículos pesados e/ou leves, de acordo os seguintes conceitos:

2.2.1 **Pesados:** veículos equipados com baú, com capacidade de transportar mais que 08 (oito) toneladas;



2.2.2 **Leves:** veículos equipados com baú, com capacidade de transporte entre 05 (cinco) e 08 (oito) toneladas;

2.3 Os serviços objeto deste Contrato englobam a disponibilização de veículo(s) com motorista adequadamente habilitado e 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga, e deverão ser executados conforme condições a seguir:

2.3.1 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** e mediante solicitação formal deste à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico;

2.3.2 Os serviços poderão ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3.3 A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação do **CONTRATANTE** para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência e/ou emergência;

2.3.4 Os veículos deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, para carga, em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.3.5 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer as despesas com os veículos, seus condutores e ajudantes, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, taxas, pedágios, seguros, hospedagem e alimentação;

2.3.6 A substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer conforme os seguintes prazos máximos:

2.3.6.1 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, para serviços executados na Capital e respectiva região metropolitana;

2.3.6.2 08 (oito) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços estiverem em execução no interior do Estado da Bahia;

2.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados (inclusive os motoristas e auxiliares de carga e descarga), cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;

2.4.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada transporte;

2.4.3 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

2.5 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.



2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.33

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para plena execução do objeto contratual, nos termos do **item 2.1**, são definidos por meio de regime de diárias ou por quilômetros rodados, respeitados os valores, cargas horárias e especificações constantes no **APENSO I** a este instrumento;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ **xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), baseado no produto obtido entre os preços unitários e os quantitativos máximos indicados no **APENSO I**;

4.2.1 O valor global anual máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência contratual, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, hospedagens, transportes, alimentação, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, taxas, alvarás, licenciamentos, limpeza, lavagem, capacitações, vistorias, pedágios, taxas, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados após a execução de cada serviço;





6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja **xx** de **xxxxxx** de 201**x**, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x** e a terminar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas nas demais cláusulas deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no procedimento licitatório que o originou, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 Executar os serviços de condução de veículos com motoristas que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato;

9.3.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

9.4 Responsabilizar-se pela supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na cidade de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.7 Manter durante a vigência do contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga – RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviários – RR para cobertura de todos os bens transportados. Neste sentido, inclusive, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**:

9.7.1 Cópias das apólices de seguro (com respectivo comprovante de quitação), sempre que estas forem firmadas, alteradas ou renovadas;

9.7.2 Antes do início de cada embarque/viagem, cópia da averbação da carga embarcada enviada à seguradora (acompanhada do comprovante de quitação correspondente), em conformidade com a relação de bens previamente informada pelo **CONTRATANTE**;

9.7.3 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos utilizados na execução contratual;

9.9 Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos bens e materiais transportados, desde a origem até o local final de entrega, de modo a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados às instalações, móveis, utensílios máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, causados durante o transporte e/ou por seus funcionários ou prepostos causar;

9.10 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;



- 9.11 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;
- 9.12 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 9.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação de trânsito, as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia dos locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.15 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção individual, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 9.16 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 9.17 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;
- 9.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.20 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 9.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



9.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.23 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.24 Atender de imediato às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, podendo, inclusive, suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos e critérios de execução, e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;



12.2.4 Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor unitário mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor unitário mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS+**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Contratada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Cargo





**APENSO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS  
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**

**1. Características mínimas:**

Transportes de materiais e equipamentos diversos em caminhão baú, com disponibilização de motorista e 04 (quatro) ajudantes para carga e/ou descarga em todas as localidades abrangidas no roteiro definido pelo **CONTRATANTE**.

Os materiais e equipamentos a serem transportados com maior frequência serão móveis, equipamentos de informática e acessórios diversos.

**2. Especificações, quantitativos estimados e preços definidos para a plena execução dos serviços**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL GERAL (RS)
Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador - BA, em veículo <b>LEVE</b>	Diária de 08 horas	50	XXX	XXX	XXX
Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador - BA, em veículo <b>PESADO</b>	Diária de 08 horas	50	XXX	XXX	
Transporte rodoviário entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia, em veículo <b>LEVE</b>	Quilômetro rodado	40.000	XXX	XXX	
Transporte rodoviário entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b>	Quilômetro rodado	40.000	XXX	XXX	